



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE GOIANORTE-TO

Código 3872023337

SEGUNDA, 15 DE MAIO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO N° 387

## Prefeitura de Goianorte-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO -  
CEP 77.695-000  
Telefone: (63) 3424-1203

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**  
Prefeita Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 074, de 23 de junho de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.goianorte.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**3872023337**

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
DECRETO N° 13, DE 15 DE MAIO DE 2023. ....	2
DECRETO N° 14, DE 15 DE MAIO DE 2023. ....	3
DECRETO N° 15, DE 15 DE MAIO DE 2023. ....	5
PORTARIA N° 148/2023 .....	7
PORTARIA N° 149/2023 .....	7
EXTRATO DE CONTRATO N.º 88/2023 .....	7
► Secretaria de Educação .....	8
EXTRATO DE CONTRATO N.º 89/2023 .....	8

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

**DECRETO N° 13, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

*“Torna sem efeitos a convocação dos candidatados que não atenderam a convocação para posse promovida por meio do Decreto n° 042/2022, de 21/11/2022, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE**, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Item 6.6 do Edital do Concurso Público para provimento de vagas para os profissionais de cargos de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior, da Prefeitura Municipal de Goianorte/TO e o artigo 13, § 3º, da Lei Municipal n° 78/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Goianorte), os quais asseveram que o candidato que não tomar posse no prazo legal terá seu ato de provimento tornado sem efeito;

**CONSIDERANDO** que alguns candidatos não atenderam à convocação mediante publicação do Decreto n° 042/2022, de 21/11/2022;

**CONSIDERANDO** que a empresa organizadora do certame, via Ofício n° 01/2023, de 16/01/2023, informou os endereços declinados pelos candidatos por ocasião da inscrição no certame;

**CONSIDERANDO** que foram expedidas notificações dirigidas aos endereços pessoais dos candidatos que não atenderam à convocação para posse;

**CONSIDERANDO**, por fim, a Administração Municipal esgotou os meios de busca dos candidatos convocados para posse, via publicação do Decreto n° 042/2022, de 21/11/2022, e ainda por meio de carta registrada com aviso de recebimento dirigida aos endereços declinados pelos candidatos por ocasião da inscrição no certame;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Torna sem efeitos a convocação dos candidatados relacionados no Anexo Único deste Decreto, porquanto não atenderam a convocação para posse, promovida por meio da publicação do Decreto n° 042/2022, de 21/11/2022, e de carta registrada com aviso de recebimento dirigida aos endereços declinados por ocasião da inscrição no certame;

**Art. 2º** - Publique-se no Diário Oficial do Município, replicando no site [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br) e

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte/TO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

Registre, publique, cumpra-se.

**MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO****DECRETO N° 013, DE 15 DE MAIO DE 2023****AMPLA CONCORRÊNCIA**

F103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0034310	CRISTIANO JOSE GOMES	05/07/1977	56,00	9º

F105 - MERENDEIRA - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0000200	VIVIANNE FARIAS LEITE	01/03/1993	50,00	6º

F107 - OPERADOR DE MÁQUINAS - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0043290	JOSE SOCRATES BEZERRA SILVA	15/07/1983	61,00	5º
0018210	JUVENIL MARTINS TAVARES	02/09/1975	52,00	6º

F108 - PEDREIRO - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0031410	MARCOS PEREIRA LOPES	27/02/1986	56,00	2º

F109 - VIGIA - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0035960	JONATAS GERMANO CARDOSO	07/07/1993	70,00	5º
0035700	ELESSANDRO COSTA SILVA	26/04/1981	68,00	6º

M201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0031070	ANDRIELE ABREU VIEIRA	30/11/1998	73,00	6º
0016930	ADINETE FELICIANO DOS SANTOS	19/02/1990	72,00	7º

M203 - MONITOR DE CRECHE - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0006290	MÔNICA RODRIGUES DA SILVA	02/06/1994	77,00	9º
0041340	CLEVELANDIA VILAÇA DOS SANTOS	27/10/1985	73,00	13º

M204 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0028950	ANA CAROLINE DE SOUSA SILVA	25/05/1993	77,00	16º
0028790	KASSYA DOS REIS MENDES	21/10/1993	77,00	17º

S303 - ENFERMEIRO - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0027100	MYRNA ELLANE DIAS COSTA	14/04/1992	66,00	2º

S304 - FISIOTERAPEUTA - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0039860	JAIR DA COSTA MADUREIRA REGES	01/06/1993	51,00	2º

S305 - MÉDICO PSF - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0039670	FERNANDO TRANQUEIRA DA SILVA	30/06/1994	70,00	2º

S308 - ODONTÓLOGO - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010110	ANDERSON RANGEL ARAÚJO DA COSTA SA	12/10/1994	61,00	2º

S309 - PSICÓLOGO - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0004080	FRANCINEIRE MUNDURIL DOS SANTOS MOURA	27/10/1983	56,00	2º

## DECRETO N° 14, DE 15 DE MAIO DE 2023.

*"Dispõe sobre convocação e nomeação para posse de aprovados no Concurso Público para provimento de vagas para os profissionais de cargos de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior, da Prefeitura Municipal de Goianorte/TO, e dá outras providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE**, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do acordo proposto nos autos da Ação Civil Pública nº 0001920-61.2018.8.27.2714, pelo Promotor de Justiça, Dr. FERNANDO ANTONIO SENA SOARES, e homologado por sentença do Juiz de Direito da 2ª Escrivania Cível da Comarca de Colméia/TO, Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, determinando a convocação, no prazo de trinta dias, dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas para os profissionais de cargos de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior, da Prefeitura Municipal de Goianorte/TO (Edital nº 001/2018 e respectivas alterações);

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto Decreto nº 13/2023, que tornou sem efeitos a convocação dos candidatados

que não atenderam a convocação para posse promovida por meio do Decreto nº 042/2022, de 21/11/2022;

**CONSIDERANDO**, também, o Ofício nº 119/2022-2ªPJ, pelo qual o Promotor de Justiça, Dr. FERNANDO ANTONIO SENA SOARES expõe a possibilidade de convocação dos candidatos remanescentes, dentro do número de vagas ofertadas no certame, originalmente instituído em lei de criação e instituição do concurso; e

**CONSIDERANDO**, por fim, que ainda remanesce a necessidade da Administração Municipal considerando alguns candidatos que não atenderam à convocação mediante publicação do Decreto nº 042/2022, de 21/11/2022;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam NOMEADOS e CONVOCADOS PARA POSSE os candidatos, mencionados no Anexo Único deste Decreto, para comparecer à Prefeitura Municipal de Goianorte, na Av. Sete de Setembro S/Nº, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contar no primeiro dia útil após a publicação do presente decreto, no horário das 07:00h às 11:00h, munidos da documentação que se refere o edital do concurso, consoante a seguir discriminado:

**I** - Relação dos documentos necessários a serem apresentados no ato de posse, com as respectivas cópias, todas legíveis e sem rasuras:

- a.** Carteira de Identidade (comprovando idade superior a 18 anos);
- b.** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c.** Comprovante de escolaridade (certificado/diploma com respectivo histórico, de acordo com a exigência do cargo);
- d.** Comprovante de residência no nome do servidor(a) com o CEP.
- e.** Título de Eleitor e comprovantes de votação da última eleição, dois turnos se houver, e ou Certidão de Quitação Eleitoral (pode ser emitida pela internet)
- f.** Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
- g.** Comprovante de Inscrição no PIS / PASEP (quando já for inscrito num desses Programas);
- h.** Certidão de Nascimento ou Casamento, ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso)
- i.** Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF de dependentes, se houver:
  - i.** No caso de dependente sob guarda, tutela ou adoção

do candidato(a), anexar o respectivo documento comprobatório;

**ii.** No caso de candidato(a) separado(a) ou divorciado(a), comprovante de guarda legal do(s) dependente(s);

**iii.** No caso de dependente com deficiência: laudo médico, comprovando que o desenvolvimento biológico, psicológico ou motricidade do dependente, corresponde à idade mental relativa há, no máximo, cinco anos;

**j.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a sanidade e capacidade física e mental do empossando.

**k.** Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal Ou Declaração de Bens e Valores, caso não apresente a Declaração de Rendimentos entregue à Receita Federal, a ser preenchida no ato da posse;

**l.** Comprovante de conta bancária (Banco, Agência, nº da conta salário vinculada à conta corrente) com banco conveniado. É necessário ser conta salário ou corrente.

**m.** Cópia da Carteira de Trabalho - folhas onde constem o número e a série, em caso de registro, a folha com a data do 1º emprego.

**n.** Certidão de antecedentes criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet).

**o.** Certidão de crimes eleitorais (pode ser emitida pela internet)

**p.** Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (pode ser emitida pela internet).

**q.** Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência.

**r.** Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo/função/emprego público, a ser preenchida no ato da posse;

**s.** Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público, a ser preenchida no ato da posse;

**t.** Termo de compromisso de acatamento das normas disciplinares e éticas, a ser preenchido no ato da posse;

**u.** Declaração negativa de demissão de cargo ou função pública a bem do serviço público, a ser preenchida no ato da posse.

**II - Fotografias:** Duas fotos 3x4, recentes e coloridas.

**III - O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO),** comprovando a sanidade e capacidade física e mental, fica sujeito à aceitação da administração municipal, devendo, ainda, serem apresentados os seguintes exames médicos e laboratoriais, no ato da posse, com até seis meses de realizados:

**a)** Hemograma completo;

**b)** Glicemia de jejum;

**c)** Ureia;

**d)** Creatinina;

**e)** Colesterol Total e frações;

**f)** TGP;

**g)** TGO;

**h)** Exame de urina (E.A.S. - Elementos Anormais e Sedimentoscopia);

**i)** Tipagem sanguínea - ABO e fator Rh.

- **1º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência contida no *caput*.
- **2º.** A não entrega dos documentos, no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado e nomeado, e conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado e nomeado.
- **3º.** O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente decreto, implicará na renúncia tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
- **4º.** Após a data da posse, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se no seu local de trabalho e entre em efetivo exercício, a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou responsável pela respectiva unidade administrativa à qual ficará subordinado.
- **5º.** Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2018.

- **6º.** A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente cargo efetivo, estão estabelecidos no edital de concurso público, em tudo obedecida a legislação municipal vigente.

**Art. 2º** - Publique-se no Diário Oficial do Município, replicando no site [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br) e [www.goianorte.to.gov.br](http://www.goianorte.to.gov.br).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte/TO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

Registre, publique, cumpra-se.

## MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE

Prefeita Municipal

### ANEXO ÚNICO

#### DECRETO Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2023.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

F103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0025310	MARIA ZELIA PEREIRA DA SILVA	16/08/1973	55,00	10º

F107 - OPERADOR DE MÁQUINAS - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0056210	RAILSON LIMA DA MOTA	07/03/1986	52,00	7º
0037950	WALISON OLIVEIRA DOS SANTOS	05/01/1997	52,00	8º

F109 - VIGIA - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0029460	CLEITON MARTINS LEÃO	06/11/1987	67,00	7º
0033160	THIAGO MONTEIRO FERREIRA	27/08/1998	66,00	8º

M201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0029200	NÁGILA AMARO DA SILVA	23/08/1991	72,00	8º
0034440	JONATAS BEZERRA DE MIRANDA	25/11/1988	68,00	9º

M203 - MONITOR DE CRECHE - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0040270	FERNANDA SILVA PARENTE	24/09/1992	73,00	14º
0055150	RAFAEL MACHADO RIBEIRO	21/02/1995	71,00	15º

M204 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0036210	VALDA MARIA DE SOUSA	10/07/1971	76,00	19º
0017930	MARINEZ GOMES COSTA	10/09/1978	76,00	20º

S303 - ENFERMEIRO - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0030560	FRANCISCA JERMANA DA SILVA	15/10/1983	64,00	3º

S304 - FISIOTERAPEUTA - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0019490	RUTH NAGAI DE SOUSA BASTOS	09/11/1996	50,00	3º

S305 - MÉDICO PSF - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0034480	ALEXON PINHEIRO ROCHA	08/07/1974	52,00	3º

S307 - NUTRICIONISTA - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0002820	JULIANA DE SOUZA BORGES	18/09/1992	59,00	2º

S308 - ODONTÓLOGO - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0055400	GABRIEL GELAIN JUNGES	21/09/1979	60,00	3º

S309 - PSICÓLOGO - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0024600	ALLANNY DUARTE SOARES	15/03/1989	53,00	3º

#### DECRETO Nº 15, DE 15 DE MAIO DE 2023.

*"Dispõe sobre a Avaliação das Despesas com Pessoal no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE**, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o gasto com pessoal pela Administração Pública é dirigido pelo Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Finanças Públicas (Lei nº 4.320/64), Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/00), Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais normas de regência, conforme o caso;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar (§ 1º do artigo 2º da LRF);

**CONSIDERANDO** que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: se houver prévia dotação orçamentária suficiente

para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista (artigo 169 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que a despesa total com pessoal no Poder Executivo Municipal não poderá exceder o limite de 54% da receita corrente líquida – RCL (artigos 18, 19 e 20, inc. III, alínea “a” da LRF);

**CONSIDERANDO** que a receita corrente líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos, nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira decorrente da contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana (artigo 2º da LRF);

**CONSIDERANDO** que a despesa total com pessoal é o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência (artigo 18 da LRF);

**CONSIDERANDO** que a despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência (§ 2º do artigo 18 da LRF);

**CONSIDERANDO** que é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: as exigências dos artigos 16 e 17 da LRF, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; e o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo (artigo 21 da LRF);

**CONSIDERANDO** que é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder (artigo 21, parágrafo único da LRF);

**CONSIDERANDO** que existe um limite prudencial a ser observado pelo Poder Executivo Municipal, de modo que,

se a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite são vedados: a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; a criação de cargo, emprego ou função; a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e a contratação de hora extra, salvo as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias (parágrafo único do artigo 22 da LRF);

**CONSIDERANDO** que o percentual excedente do limite de pessoal terá que ser eliminado, adotando-se a Administração Pública, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 22 da LRF, entre outras, a decretação da perda de cargo por servidor estável, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal, mediante pagamento de indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço (artigo 23 da LRF);

**CONSIDERANDO** que, caso a Administração Pública não alcance a redução do gasto de pessoal no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá: receber transferências voluntárias; obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal (§ 3º do artigo 23 da LRF);

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação das Despesas com Pessoal no Poder Executivo Municipal, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - **JUBIANE ALVES DE SOUSA**, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação;

II - **ANDREHAZZO OLIVEIRA FERREIRA FILHO**, Secretário Municipal de Finanças;

III - **GESLAINE APARECIDA MENDES**, Secretária Municipal de Controle Interno;

- **1º.** A comissão deverá, até 30 de julho de 2023, elaborar, apresentar e publicar relatório técnico da situação da despesa com pessoal frente à receita corrente líquida, relativamente ao 1º semestre do corrente ano, a fim de conduzir e fundamentar as decisões e medidas administrativas a serem tomadas por parte da Administração Municipal.

## PORTARIA Nº 149/2023

Goianorte - TO, 15 de maio de 2023.

**“Exonera Diretora de Programas Habitacionais (DAS-III) e determina providências complementares.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE - TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.612/0001-70, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar DÉBORA SILVESTRE PEREIRA LIMA, portadora do CPF: 019.866.041-36 e CI.RG nº 379.159 2ª Via SSP/TO, do cargo de Diretora de Programas Habitacionais - DAS-III de Goianorte-TO / lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, a partir de 11 de maio de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os atos contrários e retroagindo seus efeitos ao dia 11/05/2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte -TO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**

*Prefeita Municipal de  
Goianorte-TO.*

## EXTRATOS DO PREGAO 25-2023

CONTRATO Nº88-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.612/0001-70

Contratada: DP DE MATOS EVENTOS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.783.029/0001-67

Objeto: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E MONTAGEM DO RODEIO NO 34º ANIVERSÁRIO DE GOIANORTE A SER REALIZADO NOS DIAS 25,26,27 DE MAIO DE 2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Valor: R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 12/05/2023 a 30/06/2023

- **2º.** A comissão será auxiliada por todos os órgãos da estrutura administrativa municipal, podendo, no seu mister, requisitar e ter acesso a todo e qualquer documento e informação, bem como os meios que entenderem necessários ao desenvolvimento e conclusão dos trabalhos que lhe foram comissionados.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte/TO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

Registre, publique, cumpra-se.

**MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE**

*Prefeita Municipal*

## PORTARIA Nº 148/2023

Goianorte - TO, 09 de maio de 2023.

**“Nomeia Coordenadora do Programa Habita Goianorte (DAS-II) e determina providências complementares.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE - TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.612/0001-70, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, com base na Lei Orgânica Municipal, Lei nº 176/2022 de 20/12/2022 **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ELZIVÂNIA DIAS GOULART PROENÇO, portadora do CPF: 015.227.591-66 e CI. RG nº 1.071.386 SSP/TO, para o cargo de Coordenadora do Programa Habita Goianorte - DAS-II de Goianorte- TO / lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, a partir de 02/05/2023, atribuindo-lhe todas as prerrogativas inerentes à função e ao cargo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023, e revogando todos os atos contrários.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte -TO, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**

*Prefeita Municipal de  
Goianorte-TO.*

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Goianorte/TO

CNPJ/MF: 25.086.612/0001-70

**MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE**

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 89/2023**

CONTRATO N.º 89/2023

PROCESSO- pregão presencial 26-2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANORTE, CNPJ 06.104.109/0001-55

CONTRATADA: 4G LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.064.101/0001-48

OBJETO: PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO

DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANORTE.

VALOR: R\$ **1.031.138,10** ( hum milhão trinta e um mil cento e trinta e oito reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

VIGENCIA: 12/05/2023 A 31/12/2023.

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANORTE (CONTRATANTE) - 4G LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI (CONTRATADO).

Goianorte, 12 de maio de 2023

PUBLIQUE-SE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANORTE

CNPJ sob o nº06.104.109/0001-55

**LAUDEMIRO FILHO LUCIANO PEREIRA DA SILVA**

GESTOR DO FME DE GOIANORTE